



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.02.001

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Miraíma, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Locação de Imóvel para funcionamento do almoxarifado central deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Licitação é, por força da Constituição Federal, a forma impositiva de seleção dos futuros contratantes e tem por objetivo fundamental a garantia do princípio da isonomia. Não obstante, o próprio estatuto federal das licitações prevê os casos em que pode o Administrador Público afastar-se do procedimento licitatório.

A Lei Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso X, prevê um destes casos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



Prefeitura Municipal de
Miraima



A razão da locação do imóvel justifica-se em virtude de sua instalação e localização, tornando-o precípuo as necessidades da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , conforme prescreve o Art. 24, inciso X.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, tendo ainda a necessidade de funcionamento junto a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , neste Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para o imóvel pertencente a senhora **ARNALDO BEZERRA AGUIAR**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, estar bem localizado e ter instalações em perfeitas condições atendendo às necessidades citadas anteriormente. O imóvel está localizado na Rua Principal, 417 – Distrito de Brotas - Miraima e o valor para a locação é de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)** mensais perfazendo um valor global de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)** .

Miraima-CE., 02 de Maio de 2017.


EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [CIDADE] - CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , E
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Miraima, com sede na Esplanada da Estação, 433 – Centro - Miraima, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, o Sr _____, denominada simplesmente CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) e _____, com sede (domicílio) em _____, à _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____, representada por _____, doravante denominado(a) CONTRATADO/LOCADOR(A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação, com supedâneo ao artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº _____, que, por sua vez, tem supedâneo ao artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, devidamente ratificada pela Secretária de _____ do Município, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para funcionamento do almoxarifado central deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à (o) LOCADOR(A) o valor mensal de R\$ _____(_____), perfazendo o valor global de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – O presente contrato é reajustável somente após 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com base nos índices de reajustes nacionais de aluguéis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos pela Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



6.1 - Ao LOCADOR(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto CONTRATADO, at  o limite de 25% (vinte e cinco por Cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1  do art. 65 , da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL SULA S TIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ser  efetuado pela Contratante ao LOCADOR(A) de forma parcelada mensalmente, mediante a apresenta o de recibo devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exig ncias administrativas em vigor.

7.2 – Caso o faturamento apresente alguma incorre o, o pagamento ser  suspenso;

CL SULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DO (A) LOCAT RIO (A)

8.1 - Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual.

8.2 - Comunicar   (o) LOCADOR(A) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a loca o dos im veis, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

8.3 - Providenciar os pagamentos   (o) LOCADOR(A),   vista dos Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.4 – O(A) Locat rio(a) dever  manter e entregar o im vel ao final da loca o em estado de conserva o e funcionamento, como recebido neste ato.

CL SULA NONA - DAS OBRIGA ES DO (A) LOCADOR(A)

9.1 - O LOCADOR (A) se obriga a proporcionar   (o) LOCAT RIO (A) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do presente contrato

9.2 - Locar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;

9.3-Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

9.4-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL SULA D CIMA – DA DOTA O OR AMENT RIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correr o   conta da dota o or ament ria n  0901.04.122.0014.2.054, elemento de despesa n  33903600 com recursos pr prios do munic pio.

CL SULA D CIMA PRIMEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar a (o) LOCADOR(A), as seguintes san es.

11.1.1-Advert ncia.

11.1.2-Multa:

a) De 5% (cinco por Cento), calculada sobre o valor a ser pago a (o) LOCADOR(A), pelo atraso injustificado nas mudan as exigidas pela Secretaria;

b)De 10% (dez por Cento) sobre o valor do Contrato pela inexecu o total ou parcial do objeto contratual; e



c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Miraima, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido, por solicitação da contratante, a qualquer instante sem que haja ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o Certame.

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à CCL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da cidade de Miraima, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[CIDADE] (CE), ____ de _____ de 2017.

LOCATÁRIO(A)

LOCADOR(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF.:

02. _____

Nome:

CPF.: